

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JUSTIFICATIVA**



Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se,  
providencie-se o contrato.

Itabi (SE), 22 de JUNHO de 2021.

  
AMYNTAS BARRETO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar o aditamento do Contrato nº 56/2020 de 30 de Abril de 2020, celebrado com a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, objetivando a **REFORMA DA PRAÇA TEÓFILO BATISTA DE MELO E PRAÇA VIEIRA DE MENEZES CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1055918-99/875696/2018 – MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

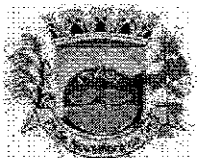
**CONSIDERANDO**, que conforme solicitação da empresa de aditivo de prorrogação de prazo e acatada pelo engenheiro responsável o Sr. **Jackson Aragão Mota Neto**, se faz necessário o aditivo diante solicitação.

**CONSIDERANDO**, que a empresa executora encontra-se com cronograma 100% concluída será necessário acréscimo de prazo para que o contrato seja válido até que sejam concluídos todos os pagamentos relativos à obra.

**CONSIDERANDO**, que é de comum acordo o acréscimo do prazo, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, observando que os atrasos de pagamentos podem impedir a execução do contrato.

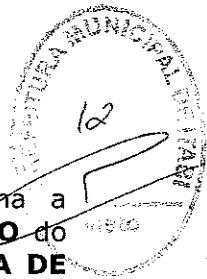
**CONSIDERANDO**, que a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a execução remanescente de obra e serviços de engenharia relativos à **REFORMA DA PRAÇA TEÓFILO BATISTA DE MELO E PRAÇA VIEIRA DE MENEZES CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1055918-99/875696/2018 – MCIDADES/CAIXA**, sempre com grande eficiência e presteza.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, justifica-se a realização do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe a fim de que a execução da obra possa ser normalmente executada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabi, pelo **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato nº 56/2020, **objetivando a REFORMA DA PRAÇA TEÓFILO BATISTA DE MELO E PRAÇA VIEIRA DE MENEZES CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1055918-99/875696/2018 – MCIDADES/CAIXA**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Itabi, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



Itabi/SE, 18 de Junho de 2021.

  
**Jackson Aragão Mota Neto**  
Engenheiro Civil CREA/SE 271823034-7